



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS

Resolução Nº 03/2020, de 22 de julho de 2020

Aprova as vazões de alocação de água no período de 01/08/2020 à 31/01/2021 dos reservatórios da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510/2020 e suas alterações posteriores que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO a Portaria 566/2020 da SRH, que dispõe sobre a participação e votação em reuniões virtuais ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos – CONERH e dos Comitês de Bacia e Hidrográficas – CBH do Ceará;

Considerando ainda o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, em conformidade com a deliberação do plenário da reunião extraordinária virtual do colegiado, ocorrida no dia 22 de julho de 2020, contando com a participação 73,3% das instituições membro, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as vazões de alocação de água que compreende o período de 01/08/2020 à 31/01/2021, dos açudes da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús da maneira que segue:

I – Vazão de 40 l/s para a Barragem do Batalhão, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE: 35 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s.

II – Vazão de 97 l/s para o açude Carnaubal, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE: 90 l/s;
- b) Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR (abastecimento de comunidades do entorno do açude): 2 l/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s.

III – Vazão de 20 l/s para o açude Colina, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE: 16 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 l/s.

IV – Vazão de 65 l/s para o açude Flor do Campo, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE: 42 l/s;
- b) Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR (abastecimento de comunidades do entorno do açude): 5 l/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s;
- d) Percolação no reservatório: 13 l/s.

V – Vazão de 11 l/s para o açude São José III, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE: 9 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

VI – Vazão de 9 l/s para o açude Sucesso, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE: 7 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

VII – Vazão de 30 l/s para o açude Realejo, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Irrigação: 25 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s.

VIII – Vazão de 5 l/s para o açude Cupim, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s.

IX – Vazão de 50 l/s para o açude Jaburu II, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE: 30 l/s;
- b) Irrigação na bacia do açude: 18 l/s;
- c) Abastecimento da Comunidade Jaburu: 2 l/s.

Art. 2º – O açude Barra Velha, devido ao baixo volume armazenado em 2020, não tem vazão alocada, e por conta da forte evaporação o mesmo estará completamente seco em outubro de 2020, conforme projeção da COGERH.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Crateús, 22 de julho de 2020.



Antônia Nilce Pereira de Souza

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús